

# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **DEL PAPA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **DEL PAPA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.759.876/0001-59, com sede na Avenida Cawtry Club, s/nº, Bairro Bela Vista, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone (66) 3552-2277, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO RODRIGUES DEL PAPA**, inscrito no CPF sob nº. xxx.637.006-xx, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CONSIDERANDO** as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme C.I. 114/2025, solicita aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

**01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO** – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 08, 09 do Contrato nº 177/2022 e no ***Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º***:

***Art. 1º** - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; **serviços médicos**; (Grifo nosso)*

E com fundamento no **Artigo 57, inciso II, Lei Federal n.º 8.666/93**:

***Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

***II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção*



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE** – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento**, **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária** e a **Cláusula Nona – Prazos do Contrato nº 177/2022**, cujo objeto é “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISREG (SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO) E CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0113/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 044/2022**, conforme LOTE 02.

**03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento**

**5.1** – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

- **5.1.1** – O pagamento será efetuado em **02 (duas)** parcelas no valor de **R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

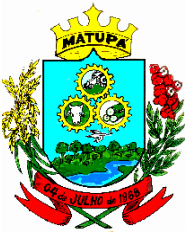
| Código | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de Fornecimento | Quant. | Vlr. Unitário | Total    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|---------------|----------|
| 371158 | MÉDICO CLÍNICO GERAL, REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISREG (SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO) MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ON-LINE, SISTEMA ESTE QUE GERENCIA TODO O COMPLEXO REGULADOR TANTO AMBULATORIAL COMO INTERNAÇÕES VISANDO HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, MAIOR CONTROLE DO FLUXO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS. O PROFISSIONAL MÉDICO REGULADOR/AUTORIZADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS DE REGULAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM VAGAS DE RESERVA E JULGAMENTO DOS LAUDOS DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS REGULADOS PARA APROVAÇÃO, NEGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO ATRAVÉS DA FERRAMENTA TECNOLÓGICO DO SISREG MUNICIPAL. AUXILIARÁ A EQUIPE DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE REFERENCIA MUNICIPAL. | UNIDADE                 | 2      | 2.300,00      | 4.600,00 |

**Total do Fornecedor R\$4.600,00**

- **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária**

**8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

- **CÓDIGO GERAL – 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC – 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE 1.5.00.100200 – R\$ 4.600,00.**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- **Cláusula Nona – Prazos**

**9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE MARÇO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 29 de janeiro de 2025.

---

Município de Matupá  
**BRUNO SANTOS MENA**  
 Contratante

---

**DEL PAPA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**  
 CNPJ nº. 22.759.876/0001-59  
**MARCELO RODRIGUES DEL PAPA**  
 CPF nº xxx.637.006-xx  
 Contratada

### TESTEMUNHAS:

---

CELIA APARECIDA MATOS DA SILVA  
 CPF Nº xxx.483.091-xx

---

JULISE TREVISAN  
 CPF Nº xxx.833.001-xx